

## ANEXO I

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ALDEIAS INFANTIS SOS		CNPJ: 35797364001877	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Av caldeia 250-Sarandi /Porto Alegre Unidade: Marechal Floriano Peixoto 367 –Cidade Alta			
BAIRRO: Sarandi	CIDADE: Porto Alegre	U.F. RS	CEP: 91130-540
E-MAIL Marcia.figueira@aldeiasinfantis.org.br	TELEFONE: 51 -36625462		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> : 2191-8	BANCO Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 0703	
NOME DO RESPONSÁVEL: Eneas Palmeira Machado		CPF: 918.883.100-06	
PERÍODO DE MANDATO: 9 de Abril de 2028	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3057473211/SSP-RS	CARGO: GESTOR	
ENDEREÇO: R. Planalto nº 16-Cachoeirinha		CEP: 94045-480	

#### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2025	TÉRMINO 31/12/2025

**PÚBLICO ALVO:** Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

**OBJETO DA PARCERIA:** Acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Artigo 101, inciso VII), em função de abandono ou cujas famílias e responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**

O Serviço de acolhimento deve ser provisório e excepcional; destinado à crianças e adolescentes, com ou sem deficiência; em situação de medida de proteção e ou situação de risco pessoal, social e de abandono, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Na Casa Lar, o núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina; estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral.

As crianças/ adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da Infância, os irmãos biológicos não são separados, salvo avaliação técnica ou orientação jurídica para tal. A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças, adolescentes a ela confiada. Sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito a convivência familiar e comunitária. A idade varia entre 0 e 18 anos incompletos e o tempo para permanência é analisado individualmente. Para acompanhar e efetivar o desenvolvimento de crianças e adolescentes na Casa Lar, temos a profissional Mãe Social (Cuidadora Residente) que deve participar ativamente das decisões relacionadas à casa lar, sendo recomendável que esta, tenha autonomia para gerir a rotina "doméstica", inclusive as despesas da casa. Recomenda-se que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que reconheçam se como parte integrante do grupo, com direitos e deveres. O serviço deve ofertar ambiente próximo de uma rotina familiar,

proporcionando vínculo estável entre as Mães Sociais (Cuidadoras Residentes) e as crianças e adolescentes atendidos; bem como favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. Os participantes deverão ter acesso e inserção nos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, onde o serviço está instalado. O núcleo familiar é inserido no meio comunitário, onde crianças, adolescentes tem a oportunidade de participar ativamente da realidade local. As crianças e adolescentes são encaminhadas pelas autoridades da infância e os irmãos não são separados, salvo avaliação da equipe técnica e decisão judiciária. A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças e adolescentes confiadas.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A cidade de Santo Antônio da Patrulha já tem um serviço de acolhimento, na modalidade casa lar desde 2020 e almeja aprimorar realizando a manutenção do serviço prestado. Registra uma média de acolhimento de 15 acolhidos com base nos últimos anos (ano 2021). Acreditamos que a demanda observada na cidade, é compatível com as atividades realizadas pela Organização Aldeias Infantis SOS Brasil, além de ser uma causa defendida pela Organização: promoção de ambientes protetores para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e o fortalecimento de vínculos familiares com vistas a intervir no ciclo de violência ao qual estão expostos, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária.

Propomos para este contexto a continuidade do serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar, respeitando os "stander" mínimos de qualidade - observado e defendido pela Organização há 50 anos no Brasil e 70 anos no Mundo – a Casa Lar será administrada por duas Mães Sociais e ou mãe substituta (Cuidadoras Residentes) com apoio de uma Auxiliar de Casa Lar e também a manutenção de escritório administrativo com estrutura mínima para: sala de Equipe Técnica (Psicólogo (a) e Assistente Social), estagiaria administrativa e uma Adf- Tec em pedagogia, sala Coordenação, sala Assistente Administrativo, sala de Reunião/ Capacitação, sala de escuta e garagem.

Todas as despesas trabalhistas destes profissionais, tais como: Pagamento de, salários, férias 1/12 férias +1/3 férias+1/12 do 13º salário, INSS, FGTS, PIS, IRRF sobre folha de pagamento, Verbas rescisórias, benefícios: vale refeição, plano de saúde, vale transporte e ou vale combustível, RPA's, ficam a cargo da Instituição, as mesmas serão quitadas com recursos provenientes do termo de Colaboração, não podendo haver contra partida financeira por parte da entidade.

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 – GERAIS

Acolher provisoriamente e excepcionalmente até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontre-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### 3.2 - ESPECÍFICOS

- } Acolher provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral;
- } Preservar o vínculo com a família de origem, salvo por determinação judicial contrário;
- } Promover o acesso à programação cultural, de lazer, de esporte relacionando-as, a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;
- } Promover o acesso à rede sócio assistencial que compõem o sistema de garantia de direitos e demais políticas setoriais;
- } Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para seu autocuidado e autonomia;
- } Desenvolver junto à família sua capacidade protetiva para que reassuma a responsabilidade pelo cuidado e proteção do seu filho (a);
- } Possibilitar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- } Incentivar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores em seus diferentes eixos de atuação.

#### 4 - METODOLOGIA:

4.1- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Trabalhamos com base na escuta e participação dos envolvidos para garantir a construção de um ambiente protetor, onde a acolhida torna-se uma estratégia de trabalho indispensável, junto com as seguintes ações:

- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Trabalho que assegure convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- } Acolher provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes garantindo o seu desenvolvimento integral;
- } Preservar o vínculo com a família de origem, salvo por determinação judicial contrário;
- } Promover o acesso à programação cultural, de lazer, de esporte relacionando-as, a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;
- } Promover o acesso à rede sócio assistencial que compõem o sistema de garantia de direitos e demais políticas setoriais;
- } Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para seu autocuidado e autonomia;
- } Desenvolver junto à família sua capacidade protetiva para que reassuma a responsabilidade pelo cuidado e proteção do seu filho (a);
- } Possibilitar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- Incentivar o processo de desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores em seus diferentes eixos de atuação. Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento da família que possuam perfil para inserção em programa de transferência de renda;
- Articulação com serviços locais;
- Articulação com os serviços das demais políticas públicas;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários individualizados;
- Acompanhamento às famílias no processo de pós-reintegração por pelo menos seis meses.

Quanto ao convívio da criança e adolescente atendida no Serviço de Acolhimento considerará em sua dinâmica de trabalho:

- Atitude receptiva e acolhedora;
- Organização de registros sobre história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- Definição do papel e valorização das Mães Sociais (Cuidadoras Residentes);
- Relação do Serviço com a família de origem;
- Preservação e fortalecimento de convivência comunitária;
- Fortalecimento da autonomia de criança e adolescente;
- Desligamento Gradativo

#### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

##### 5.1 – Descrição das Metas e de atividades ou projetos a serem executados:

As metas a serem atingidas são:

- 25% das crianças e adolescentes desligados para retorno à família de origem ou família substituta durante o trimestre ou conforme avaliação técnica;
- 100% das crianças e adolescentes sem restrição judicial, recebendo visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre ou conforme avaliação técnica;
- 75% das crianças e adolescentes com melhora no desempenho escolar ou conforme desenvolvimento
- Atividades externas de natureza socioeducativa/ lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o semestre;
- 100% dos adolescentes (de 15 a 17 anos de idade) realizando curso profissionalizante e /ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre ou conforme disponibilidade do mercado de trabalho, conciliando os critérios da vaga com a capacidade de cada participante.
- 100% das famílias (nuclear ou extensa) acompanhadas durante o semestre;
- 100% das famílias, que atendam aos critérios, inseridas em Programa Transferência de Renda, conforme encaminhamento da rede.

A operacionalização para cumprimento das metas é embasada na tipificação do serviço e em estratégias em conjunto com as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - tendo-a como referência de qualidade do atendimento. Adotando por isso os seguintes procedimentos:

Estudo Diagnóstico pós- acolhimento - mediante reunião equipe com participação da Mãe Social; tem como

objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar; será realizado em articulação com Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, bem como o CREAS. O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: o (a) acolhido (a) e sua respectiva família, membros da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Plano de Atendimento Individual (PIA) - elaborado pela equipe técnica do serviço, sistematiza em um instrumental específico os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos no decorrer do atendimento à criança e adolescente tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio, bem como garantir atendimento as necessidades específicas de casa situação. Cuidando ainda para a participação na construção do PIA de forma que a criança/ adolescente e respectiva família tenha papel ativo nesse processo e ambos possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, refletir e construir caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos e intervenções. O Plano Individual de Atendimento (PIA) deverá ser encaminhado para conhecimento da Vara da Infância e Juventude, até 45 dias após acolhimento e sua manutenção de informações de forma semestral ou quando for requisitado ao Serviço. Tal órgão devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionado quando necessária à aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso da criança/adolescente ou da família aos serviços ofertados pela rede sócio assistencial; considerando o acompanhamento das famílias também no processo pós-reintegração por no mínimo seis (6) meses.

Articulação Intersetorial - para que as intervenções realizadas sejam efetivas, atuaremos em articulação entre os diversos órgãos/ serviços essenciais para desenvolvimento integral do (a) acolhido (a). Considera-se assim a articulação serviços de saúde, educação e assistência social desde suas esferas locais; buscando manter canais de comunicação permanentes com os respectivos serviços acionados; bem como demais políticas públicas que se fizer necessário para atendimento pleno para desenvolvimento integral de crianças/adolescentes atendidos no serviço.

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- Oportunizar ao adolescente acolhido o desenvolvimento de habilidade e competência que colaborem para sua autonomia;
- Promover a recuperação dos vínculos familiares rompidos das crianças e adolescentes; sempre que não houver impedimento judicial;
- Promover a inserção em família substituta e ou com pessoa de referência, sempre com objetivo de garantir a melhor resposta à necessidade da criança e adolescente atendido (a);
- Zelar pela excepcionalidade da medida de acolhimento, como a última medida protetiva necessária para garantia dos direitos da criança e adolescente.

#### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatório Mensal de execução de serviço; Base de dados; Diário de Bordo (defini – se registro de acontecimentos, ações, sentimentos envolvidos; este registro é feito pela Mãe Social); Registro Fotográfico. Estes instrumentos são necessários para observarmos os seguintes indicadores:

- Percentual de crianças e adolescentes desligadas para retorno à família de origem ou para família substituta durante o semestre;
- Percentual médio de crianças e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o trimestre;
- Percentual de crianças e adolescentes com melhora no desempenho educacional;
- N° de Atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre;
- Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre; conforme disponibilidade do mercado de trabalho, conciliando os critérios da vaga com a capacidade de cada participante.
- Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o trimestre;
- Percentual de famílias ingressantes no trimestre, encaminhadas para os programas de transferência de renda no período.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QU ANT	INÍCIO	TÉRMINO
1- Profissionais	1.1	Coordenador de Projetos	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	1.2	Estagiário de Adm.	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	1.3	Psicóloga Social	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	1.4	Assistente Social	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	1.5	ADF-C Assistente de Desenvolvimento Familiar e Comunitário	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	1.6	Mães Sociais Substitutas	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	1.7	Mães Sociais	UNID	04	01/ 2025	12/ 2025
	1.8	Auxiliar de casa lar/ Serviços Gerais	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
2 - Manutenção Geral das unidades e escritório	2.1	Energia elétrica	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.2	Água	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.3	Internet	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.4	Serviço de telefonia	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.5	Gás de cozinha	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.6	Farmácia	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	2.7	Consulta médicas	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	2.8	Aluguéis das unidades	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.9	Aluguel do veículo	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	2.10	Combustível e lubrificantes automotivos	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	2.11	Serviços de monitoramento	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.12	Condução, transportes escolares e taxi	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.13	Fretes e transporte	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.14	Material bibliográfico e fotográfico	UNID	20	01/ 2025	12/ 2025
	2.15	Assessoria contábil e Financeira	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	2.16	Manutenção de terrenos e predial, concertos e limpeza: limpeza dos terrenos casas, limpeza prédios casas, concerto de moveis e equipamentos, hidráulica e elétrica	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
3 – Material de Expediente	3.1	Material de escritório: Folha de ofício A4, grampeador, calculadora, caneta, Grampo, agendas, papel fotográfico, pastas organizadora, Atilho, marca texto, durex, dupla face, envelope pardo, tinta para impressora, lápis, borracha, carimbos, tesoura	UNID	01	01/ 2025	12/ 2025
	3.2	Material Escolar: Caderno, mochila, folha de ofício A4, papel cartaz lápis, canetinha, caneta, lápis de cor, giz de cera, tinta tempera, isopor, calculadora, caderno de	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025

		desenho, caderno pequeno, borracha, apontador, pinceis, régua, estojo, caderno de caligrafia, materiais pedagogicos				
<b>4 – Material de consumo</b>	<b>4.1</b>	Ferramentas	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	<b>4.2</b>	Materiais Elétricos e eletrônicos: controles de Tvs, portão, equipamentos elétricos, mouse, teclado de computadores, cabos UVG, UBS, caixas de som e áudio.	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	<b>4.3</b>	Materiais para processamento de dados e Sistemas para área de TI	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	<b>4.4</b>	Material proteção e segurança: EPI'S	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	<b>4.5</b>	Material para comunicação, Banners., folders	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	<b>4.6</b>	Material para festividades: lembrancinhas, decoração	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
<b>5 - Materiais esportivos</b>	<b>5.1</b>	Materiais para atividades: luvas, Bolas de futebol, basquete, vôlei, tênis,	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
<b>6 – Material de cama mesa e banho</b>	<b>6.1</b>	Toalha de banho e rosto, lençóis, cobertores, travesseiros, mantas.	und	02	01/ 2025	12/ 2025
<b>7 - Material de higiene</b>	<b>7.1</b>	<b>Itens de higiene</b> Creme dental, Escova de dente, Cotonete, Algodão, Absorvente, Papel Higiênico, Sabonete, Fraldas Xxgg, Fraldas Xx, Fraldas M, Fraldas RN, Fraldas P, Naftalina, Shampoo, Condicionador, Shampo o infantil, Condicionador Cabelo Cacheado, Shampoo Cabelos Cacheados, Creme pra pentear, Desodorante spray masculino, Desodorante spray feminino, Gel, Aparelho de barbear, Talco, Lenço Umedecido, escolva de cabelo, pente	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
<b>8 - Alimentação</b>	<b>8.1</b>	Itens de alimentação: Café, Leite cx 12 lts, Feijão kg, Arroz 5 kg, Lentilha, Farinha de mandioca, Farinha Temperada, Farinha de milho /grossa, Farinha de milho /, farinha de Trigo, Farinha de Rosca, Açúcar, Amido de milhok, Oleo de Oliva,, ketchup, Achocolatado, Mostarda, Bolacha doce, Bolacha Salgadak, Leite Condensado, Creme de Leite, Massa /macarrão, Molho de Tomate, Chás caixinha, Oleo ( Azeite de cozinha), Vinagre, Sardinha, Milho verde em lata, Maionese, Ervilha em lata, Gelatina, Queijo Ralado, Erva ,mate, Margarina, Geleia, Sal, Fermento para pães, Fermento para Bolo, Suco, Pão de Sanduiche, Refrigerante, Temperos prontos / tipo arisco, Batata Palha, Milho para Pipoca, Temperos secos: Orégano, Pimenta moída, Canela em pó, Cravo da India, Páprica, Loro, Alecrim, Frios e embutidos, Iogurte, Queijo fatiado, Mortadela, Presunto, Patê, Pastelina, pão, hamburger, batatas pre fritas, iogurte, refrigerante	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
<b>9 – Material Permanente</b>	<b>9.1</b>	Camas	UNID	20	01/ 2025	12/ 2025
	<b>9.2</b>	Roupeiros	UNID	10	01/ 2025	12/ 2025
	<b>9.3</b>	Cômodas,	UNID	05	01/ 2025	12/ 2025

	9.4	Sofás dois e três lugares	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	9.5	Aparelhos de televisão 43 P	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.6	Aparelhos de televisão 32 P	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.7	Rack,	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.8	Estante para livros	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
	9.10	Mesa de jantar	UNID	04	01/ 2025	12/ 2025
	9.11	Cadeiras,	UNID	24	01/ 2025	12/ 2025
	9.12	Freezer 231 lts	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.13	Geladeira 400 lts	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.14	Fogão 6 bocas	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.15	Forno elétrico 44 lt	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.16	Micro-ondas 32 lts	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.17	Jarra elétrica	UNID	04	01/ 2025	12/ 2025
	9.18	Liquidificador	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.19	Batedeira	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.20	Espremedor de frutas	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.21	Máquina de lavar roupa 16kg	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.22	Maquina de secar roupa 16 KG,	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.23	Armário multi uso	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.24	Armário aéreo 03 portas	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.25	Balcão de pia	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.26	Pia inox	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.27	Balcão multi uso	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.28	Armário aéreo duas portas	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.29	Armário Panelheiro /forno	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.30	Ventilador de coluna	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.31	Aspirador de pó	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.32	Torradeira	UNID	02	01/ 2025	12/ 2025
	9.33	Colchão de solteiro densidade 33	UNID	10	01/ 2025	12/ 2025
	9.34	Aparelho de ar condicionado split 12 btus	UNID	05	01/ 2025	12/ 2025
<b>10 – Material de Limpeza.</b>	10.1	Papel toalha, Papel Alumínio, Cera líquida, Detergente pra louça, Esponja, Álcool 70, Filme Plástico, Toalha de Papel, Guardanapo de papel, Sabão em Pó, Lustra moveis, Inseticida, Amaciante, Desinfetante, Agua Sanitária, Multi Uso, Sabão em barra, Saco lixo 100 ltrs, Saco de Lixo 30 ltrs, Esponja de aço, Bombril, Rodo para limpeza, Vassoura, Fosforo, Vela, Lâmpada, Pa pel alumínio, Palito de dente,	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025
<b>11 - Material de</b>	11.1	Talheres, pratos, jarras, copos, assadeiras,	UNID	03	01/ 2025	12/ 2025

<b>Copa e Cozinha</b>		pratos refratário, panelas, pano de prato, pano de chão, tapetes, Copos descartáveis 300 ml, Pratos descartáveis- sobremesa, Pratos descartáveis – grande (almoço /Jantar) garrafa térmica				
<b>12 –Atividades de lazer e cultura</b>	12.1	Passeios a museus, cinemas, cidades turísticas, praia, parques	<b>UNID</b>	02	01/ 2025	12/ 2025
<b>13- Pessoa Juridica</b>	13.1	Empresa jurídicas prestadora de serviços	<b>UNID</b>	03	01/ 2025	12/ 2025

<b>7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)</b>			
<b>RECEITA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR SEMESTRAL</b>
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 1.310,673,24	R\$ 109.222,77	R\$ 1.310,673,24
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.310,673,24</b>	<b>R\$ 109.222,77</b>	<b>R\$ 1.310,673,24</b>

<b>DESPESA</b>			
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 1.310,673,24	R\$ 109.222,77	R\$ 1.310,673,24
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.310,673,24</b>	<b>R\$ 109.222,77</b>	<b>R\$ 1.310,673,24</b>

<b>8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)</b>						
<b>8.1 – CONCEDENTE</b>						
<b>META</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
20	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77
<b>META</b>	<b>7º MES</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
20	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77	R\$ 109.222,77
<b>-8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)</b>						
<b>META</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>META</b>	<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					<b>VALOR</b>	
Material de Consumo					R\$ 297.121,18	



Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 226.548,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 783.724,37
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 3.279,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.310.673,24</b>

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada sessenta (60) dias após repasse da Parcela prevista no cronograma de desembolso.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 60 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 15 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, -ALDEIAS INFANTIS SOS declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA COSTA FIGUEIRA  
 Data: 06/12/2024 15:03:43-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ENEAS PALMEIRA MACHADO  
 Data: 09/12/2024 10:12:45-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

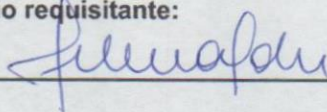
SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Organização da Sociedade Civil

### 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 10/12/24 Assinatura: 

12.2

12.2 A– Comissão de Seleção:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

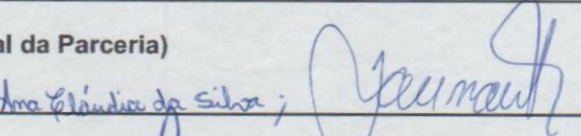
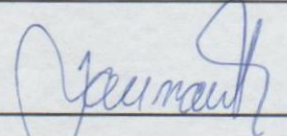
12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado ( ) Reprovado

Data: 10/12/24 Assinatura: ; 

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado ( ) Reprovado

10.12.24